



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00005

08 de Janeiro de 2025

Manaus/AM

**RESOLUÇÃO**

**Nº 0001/2025-GSEFAZ**

**ALTERA** a Resolução nº 0012/2015-GSEFAZ, que disciplina os procedimentos operacionais e define o cronograma de premiações da campanha Nota Fiscal Amazonense.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em substituição,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos operacionais e o cronograma de pagamento das premiações da campanha Nota Fiscal Amazonense; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto nº 36.084, de 24 de julho de 2015, que regulamenta a Lei nº 4.174, de 2015, que institui o Programa Estadual de Cidadania Fiscal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar os dispositivos abaixo relacionados à Resolução nº 0012/2015-GSEFAZ, que disciplina os procedimentos operacionais e define o cronograma de premiações da campanha Nota Fiscal Amazonense, com as seguintes redações:

I – o inciso IV ao **caput** do art. 1º:

“IV – prêmios regionais.”;

II – O §2º - A ao art. 1º:

“§ 2º-A Relativamente aos prêmios regionais de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo:

I - terão valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - terão valor e quantidade ser sorteada conforme cronograma definido em Resolução específica;

III - contemplarão a cada período de apuração uma ou mais das regiões definidas no Anexo III desta Resolução, em sistema de rodízio;

IV - serão sorteados no mês subsequente ao período de apuração, de acordo com extração da Loteria Federal, observando que:

a) para concorrer, o cidadão deverá acumular um mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras acobertadas por documentos fiscais eletrônicos regularmente emitidos por estabelecimentos comerciais localizados em sua região e autorizados pela Sefaz;

b) cada cidadão terá direito a um único bilhete eletrônico;

c) os prêmios não se acumulam para o próximo período, de modo que sempre haverá bilhetes contemplados.”;

III – o Anexo III:

“Anexo III – Distribuição dos municípios do Amazonas para os sorteios regionais

Região	Nome	Municípios
I	Norte e Oeste	<b>Tabatinga</b> , Amaturá, Atalaia do Norte, Barcelos, Benjamin Constant, Carauari, Japurá, Juruá, Jutai, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença e Tonantins.
II	Centro	<b>Manacapuru</b> , Alvarães, Anamá, Anori, Beruri, Caapiranga, Coari, Codajás, Fonte Boa, , Maraã, Tefé e Uarini.
III	Leste	<b>Parintins</b> , Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Borba, Itapiranga, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, São Sebastião do Uatumã, Silves, Urucará e Uruçurituba.
IV	Sul	<b>Humaitá</b> , Apuí, Boca do Acre, Canutama, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Lábrea, Manicoré, Novo Aripuanã, Pauini e Tapauá.
V	Entorno de Manaus	<b>Itacoatiara</b> , Autazes, Careiro, Careiro da Várzea, Iranduba, Manaquiri, Novo Airão, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva.
VI	Capital	<b>Manaus</b> .

”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em substituição,** em Manaus, 08 de janeiro de 2025.

(documento assinado digitalmente)

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em substituição





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00005

08 de Janeiro de 2025

Manaus/AM

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTÁRIA

O Chefe da Auditoria Tributária - AT, em cumprimento ao disposto no artigo 182-E do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 4.564/79, torna público aos interessados as decisões proferidas em primeira instância por esta Auditoria Tributária e relativas aos Processos Tributários Administrativos abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTÁRIA

CONSULTA: 34/2024-AT

PROCESSO: 01.01.014101.297990/2024-01

INTERESSADO: ECOSAN TRATAMENTO EM SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 03.797.748/0003-17

EMENTA

1 - CONSULTA. 2 - ICMS. 3 - NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO NAS OPERAÇÕES DE ENTRADA QUE DESTINEM EQUIPAMENTOS AO ATIVO PERMANENTE DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL PARA UTILIZAÇÃO DIRETO EM SEU PROCESSO PRODUTIVO. 4 - INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, INCISO XI, c.c. ART. 118, TODOS DO DECRETO Nº 20.686/99. 5 - CONSULTA REJEITADA.

RELATÓRIO

A Consultante, pessoa jurídica de direito privado que possui matriz em São Paulo e filial no Amazonas, informa que pretende comercializar equipamento de Sistema de Tratamento de Águas e de Efluentes Industriais (NCM 8474.10.00) para contribuinte situado na Zona Franca de Manaus que tem como atividade principal a geração de energia termoeétrica.

Por meio do presente processo de consulta, a consultante pretende obter esclarecimento sobre os seguintes questionamentos:

1. Na operação interna de saída do equipamento de Sistema de Tratamento de águas e efluentes destinado à Companhia Energética Amazonense, para utilização exclusiva e direta no seu processo produtivo industrial (geração de energia termoeétrica), deve ser aplicada a hipótese de não incidência prevista no inciso XI do art. 4º do RICMS/AM?
2. Caso contrário, pode-se concluir que o disposto no inciso XI do art. 4º do RICMS/AM somente se aplicaria nas operações interestaduais e suas partes e peças, destinadas ao ativo permanente de estabelecimento industrial ou agropecuário?

RESPOSTA À CONSULTA

A consulta, disciplinada na Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997, visa dar esclarecimento ao contribuinte, fazendo a Administração Tributária manifestar-se, se atendidas as condições formais previstas, a respeito de um procedimento que esteja adotando ou que pretenda adotar em sua atividade sobre o qual pesem dúvidas com relação à conformidade às disposições da legislação tributária.

Formalizado em processo administrativo tributário, a consulta resguarda o contribuinte até que seja dada sua solução, suspendendo o início de qualquer iniciativa da fiscalização que tenha como objeto o procedimento sob consulta.

De acordo com o art. 163, § 3º, do Decreto nº 4.564/79, c/c o art. 276, inciso I, da Lei Complementar nº 19/97, abaixo transcritos, o pedido de consulta deverá ser rejeitado preliminarmente quando formulada em desobediência ao disciplinado pela legislação tributária:

Decreto nº 4.564, de 14 de março de 1979

Art. 163. É facultado ao contribuinte ou entidade representativa de classe de contribuintes, formular, por escrito, Consulta à Consultoria Tributária da Secretaria da Fazenda, sobre a

aplicação da legislação tributária em relação a fato concreto de seu interesse, que será exata e inteiramente descrito na petição.

(...)

§ 3º Serão rejeitadas, liminarmente, as consultas formuladas em desobediência ao disposto nas leis e regulamentos, que disciplinam o seu processamento, ou quando apresentadas para retardar o cumprimento da obrigação tributária.

Lei Complementar nº 19/97

Art. 276. Não produzirão os efeitos previstos no artigo anterior as consultas:

I - que sejam meramente protelatórias, assim entendidas as que versarem sobre disposição claramente expressa na legislação tributária;

No caso em análise, a consulta será rejeitada por tratar de questão claramente expressa na legislação tributária.

De acordo com art. 4º, inciso XI, do RICMS, o imposto não incide sobre operações de entrada que destinem máquinas ou equipamentos ao ativo permanente de estabelecimento industrial ou agropecuário, para utilização direta e exclusivamente no seu processo produtivo, de procedência nacional ou estrangeira, bem como suas partes e peças.

Sabe-se que o imposto incidente por ocasião da entrada é o ICMS antecipado, definido no art. 118, do RICMS:

Art. 118. Será exigido por antecipação, o imposto incidente sobre a primeira operação de saída, por ocasião da entrada de mercadorias procedentes de unidade da Federação, destinadas a comercialização ou industrialização, exceto as que tenham por destino servir de insumos de produtos incentivados pela Política de Incentivos Fiscais concedidos pelo Estado, comprovado através do Laudo Técnico de Inspeção.

Logo, em relação ao Estado do Amazonas, quanto ao questionamento apresentado no item 1 acima reproduzido, não haverá incidência do ICMS antecipado (que é o imposto incidente sobre a primeira operação interna de saída conforme art. 118, RICMS) na entrada do equipamento de Sistema de Tratamento de Águas e de Efluentes Industriais com destino à empresa geradora de energia termoeétrica, em razão de ser destinado ao seu ativo permanente com utilização direta no processo produtivo.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00005

08 de Janeiro de 2025

Manaus/AM

Na forma da Lei, dê-se ciência ao interessado e archive-se o presente processo.

Auditoria Tributária, em Manaus, de 02 de dezembro de 2024.

**FLÁVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA**  
Julgadora de Primeira Instância

Assinado digitalmente por: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA em 02/12/2024 às 15:14:08 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

SECRETARIA DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA, em Manaus, 07 de janeiro de 2025.

**Maisa Pereira de Sá**  
Secretária da Auditoria Tributária

**Fernando Marquezzini**  
Chefe da Auditoria Tributária

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTÁRIA

O Chefe da Auditoria Tributária - AT, em cumprimento ao disposto no artigo 182-E do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 4.564/79, torna público aos interessados as decisões proferidas em primeira instância por esta Auditoria Tributária e relativas aos Processos Tributários Administrativos abaixo:

CONTRIBUINTE: SANTOS E SAMPAIO COMERCIO DE VARIEDADES PRESENTES E DECORACOES LTDA. ASSUNTO: RESTITUICAO. PROCESSO: 01.01.014101.011557/2021-38. DECISÃO: 21689/2024-AT. EMENTA: 1 - GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO ESTADUAL - GNRE. 2 - RESTITUIÇÃO. 3 - PAGAMENTO INDEVIDO. 4 - SEM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. 5 - IMPROCEDENTE. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.
CONTRIBUINTE: DENTAL ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. ASSUNTO: RESTITUICAO. PROCESSO: 01.01.014101.098890/2021-43. DECISÃO: 21690/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - RESTITUIÇÃO. 3 - PAGAMENTO INDEVIDO. 4 - SEM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. 5 - IMPROCEDENTE. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.
CONTRIBUINTE: PARINTINS AMAZONAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. ASSUNTO: RESTITUICAO. PROCESSO: 01.01.014101.222829/2023-95. DECISÃO: 21692/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - RESTITUIÇÃO. 3 - PAGAMENTO INDEVIDO. 4 - SEM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. 5 - IMPROCEDENTE. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.

CONTRIBUINTE: TA NA PORTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. ASSUNTO: RESTITUICAO. PROCESSO: 01.01.014101.238654/2023-38. DECISÃO: 21706/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: D L COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. ASSUNTO: AINF 934235-4. PROCESSO: 01.01.014101.041039/2020-68. DECISÃO: 21718/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - NÃO APRESENTAÇÃO PARA VISTORIA FÍSICA E DOCUMENTAL OS PRODUTOS ORIGINÁRIOS DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: K R G TEIXEIRA LTDA. ASSUNTO: AINF 999441-6. PROCESSO: 01.01.014101.196554/2024-08. DECISÃO: 21748/2024-AT. EMENTA: 1- AINF. 2- ICMS. 3- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. 4- DENÚNCIA POR OMISSÃO DE RECEITAS DETECTADAS PELO CONFRONTO DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS E OS VALORES DECLARADOS NO PGDAS-D, CONFIGURANDO DIFERENÇA DE BASE DE CÁLCULO. 5- VALORES ARBITRADOS. DEFESA. 7- VÍCIOS MATERIAIS (SUBSTANCIAIS) NA DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA (ERRO DE FATO). 8- PRETERIÇÃO AO DIREITO DE DEFESA. 9- AINF JULGADO NULO, NOS TERMOS DO ART. 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, C/C O ART. 21, II, "B", DO RPTA, APROVADO PELO DECRETO Nº 4.564/79, SEM PREJUÍZO DO REFAZIMENTO DA AÇÃO FISCAL, DE ACORDO COM O ART. 173, I, DO CTN. 10-RECURSO DE OFÍCIO AO CRF. JULGADOR: JOSE BARBOSA DE SOUZA JUNIOR.
CONTRIBUINTE: K R G TEIXEIRA LTDA. ASSUNTO: AINF 999437-8. PROCESSO: 01.01.014101.196543/2024-28. DECISÃO: 21749/2024-AT. EMENTA: 1- AINF. 2- ICMS. 3- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. 4- DENÚNCIA POR OMISSÃO DE RECEITAS DETECTADAS PELO CONFRONTO DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS E OS VALORES DECLARADOS NO PGDAS-D, CONFIGURANDO DIFERENÇA DE BASE DE CÁLCULO. 5- VALORES ARBITRADOS. 6- DEFESA. 7- VÍCIOS MATERIAIS (SUBSTANCIAIS) NA DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA (ERRO DE FATO). 8- PRETERIÇÃO AO DIREITO DE DEFESA. 9- AINF JULGADO NULO, NOS TERMOS DO ART. 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, C/C O ART. 21, II, "B", DO RPTA, APROVADO PELO DECRETO Nº 4.564/79, SEM PREJUÍZO DO REFAZIMENTO DA AÇÃO FISCAL, DE ACORDO COM O ART. 173, I, DO CTN. JULGADOR: JOSE BARBOSA DE SOUZA JUNIOR.
CONTRIBUINTE: K R G TEIXEIRA LTDA. ASSUNTO: AINF 999440-8. PROCESSO: 01.01.014101.196551/2024-74. DECISÃO: 21750/2024-AT. EMENTA: 1- AINF. 2- ICMS. 3- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. 4- DENÚNCIA POR OMISSÃO DE RECEITAS DETECTADAS PELO CONFRONTO DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS E OS VALORES DECLARADOS NO PGDAS-D, CONFIGURANDO DIFERENÇA DE BASE DE CÁLCULO. 5- VALORES ARBITRADOS. 6- DEFESA. 7- VÍCIOS MATERIAIS (SUBSTANCIAIS) NA DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA (ERRO DE FATO). 8- PRETERIÇÃO AO DIREITO DE DEFESA. 9- AINF JULGADO NULO, NOS TERMOS DO ART. 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, C/C O ART. 21, II, "B", DO RPTA, APROVADO PELO DECRETO Nº 4.564/79, SEM PREJUÍZO DO REFAZIMENTO DA AÇÃO FISCAL, DE ACORDO COM O ART. 173, I, DO CTN. JULGADOR: JOSE BARBOSA DE SOUZA JUNIOR.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00005

08 de Janeiro de 2025

Manaus/AM

CONTRIBUINTE: K R G TEIXEIRA LTDA.  
ASSUNTO: AINF 999439-4.  
PROCESSO: 01.01.014101.196547/2024-06.  
DECISÃO: 21751/2024-AT.  
EMENTA: 1- AINF. 2- ICMS. 3- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. 4- DENÚNCIA POR OMISSÃO DE RECEITAS DETECTADAS PELO CONFRONTO DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS E OS VALORES DECLARADOS NO PGDAS-D, CONFIGURANDO DIFERENÇA DE BASE DE CÁLCULO. 5- VALORES ARBITRADOS. 6- DEFESA. 7- VÍCIOS MATERIAIS (SUBSTANCIAIS) NA DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA (ERRO DE FATO). 8- PRETERIÇÃO AO DIREITO DE DEFESA. 9- AINF JULGADO NULO, NOS TERMOS DO ART. 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, C/C O ART. 21, II, "B", DO RPTA, APROVADO PELO DECRETO Nº 4.564/79, SEM PREJUÍZO DO REFAZIMENTO DA AÇÃO FISCAL, DE ACORDO COM O ART. 173, I, DO CTN. 10- RECURSO DE OFÍCIO AO CRF. JULGADOR: JOSE BARBOSA DE SOUZA JUNIOR.

SECRETARIA DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA, em Manaus, 07 de Janeiro de 2025.

**Maisa Pereira de Sá**

Secretária da Auditoria Tributária

**Fernando Markezini**

Chefe da Auditoria Tributária

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTÁRIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N º 17/2024-AT.

Pelo presente ficam as empresas abaixo discriminadas, por força do que estabelecem os artigos 221; 222 inciso III e o art. 253 da Lei Complementar nº 19/97, com a alteração produzida pelo art. 281-D, § 2º da mesma lei; combinado com o artigo 182-E do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 4.564/79, NOTIFICADAS das Decisões proferidas por esta Auditoria Tributária, nos Processos Tributários Administrativos, abaixo relacionadas:

CONTRIBUINTE: SIDNEY JOSE PEREIRA DOS SANTOS.  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO.  
PROCESSO: 01.01.014101.025354/1958-31.  
DECISÃO: 21683/2024-AT.  
EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPVA. 3 - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDENTE. 5 - DÍVIDA ATIVA. 6 - RESTITUIÇÃO EM ESPÉCIE. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.

CONTRIBUINTE: MARY JANE ALVES DA FROTA.  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO.  
PROCESSO: 01.01.014101.082973/1959-04.  
DECISÃO: 21684/2024-AT.  
EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPVA. 3 - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDENTE. 5 - DÍVIDA ATIVA. 6 - RESTITUIÇÃO EM ESPÉCIE. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.

CONTRIBUINTE: THIAGO LOPES DE SOUZA.  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO.  
PROCESSO: 01.01.014101.087584/1960-09.  
DECISÃO: 21685/2024-AT.  
EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPVA. 3 - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDENTE. 5 - DÍVIDA ATIVA. 6 - RESTITUIÇÃO EM ESPÉCIE. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.

CONTRIBUINTE: ROMILDO BELEM BARBOSA.  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO.  
PROCESSO: 01.01.014101.056735/1961-68.  
DECISÃO: 21686/2024-AT.  
EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPVA. 3 - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDENTE. 5 - DÍVIDA ATIVA. 6 - RESTITUIÇÃO EM ESPÉCIE. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.

CONTRIBUINTE: FRANCISCO WESLEY A VIANA.  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO.  
PROCESSO: 01.01.014101.066674/1961-47.  
DECISÃO: 21687/2024-AT.  
EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPVA. 3 - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDENTE. 5 - DÍVIDA ATIVA. 6 - RESTITUIÇÃO EM ESPÉCIE. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.

CONTRIBUINTE: ITURRI COIMPAR IND. E COM. DE EPI'S LTDA.  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO.  
PROCESSO: 01.01.014101.070177/2020-54.  
DECISÃO: 21688/2024-AT.  
EMENTA: 1 - ICMS. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. 3 - PAGAMENTO INDEVIDO. 4 - NÃO CONTRIBUINTE. 5 - COMPROVAÇÃO SISTEMAS SEFAZ. 6 - PROCEDENTE. 7 - RESTITUIÇÃO EM ESPÉCIE. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.

CONTRIBUINTE: REGINA ROQUE DO NASCIMENTO BARBOSA.  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO.  
PROCESSO: 01.01.014101.005761/2022-09.  
DECISÃO: 21691/2024-AT.  
EMENTA: 1 - ICMS. 2 - RESTITUIÇÃO. 3 - PAGAMENTO INDEVIDO. 4 - SEM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. 5 - IMPROCEDENTE. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.

CONTRIBUINTE: ALUISIO JOSE DAOU.  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO.  
PROCESSO: 01.01.014101.107385/2024-40.  
DECISÃO: 21693/2024-AT.  
EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPVA. 3 - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDENTE. 5 - DÍVIDA ATIVA. 6 - RESTITUIÇÃO EM ESPÉCIE. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.

CONTRIBUINTE: KELLEM TRINDADE PINHEIRO.  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO.  
PROCESSO: 01.01.014101.217275/2023-04.  
DECISÃO: 21694/2024-AT.  
EMENTA: 1 - IPVA. 2 - RESTITUIÇÃO. 3 - PAGAMENTO INDEVIDO. 4 - IMPROCEDENTE. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.

CONTRIBUINTE: IZAIAS LIMA DE ARAUJO.  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO.  
PROCESSO: 01.01.014101.214438/2023-05.  
DECISÃO: 21695/2024-AT.  
EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. 3 - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - IMPROCEDENTE. 5 - INFORMAÇÃO DEAR. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.

CONTRIBUINTE: CLEYCYANE GIL CRUZ.  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO.  
PROCESSO: 01.01.014101.199804/2023-80.  
DECISÃO: 21696/2024-AT.  
EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPVA. 3 - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDENTE. 5 - RESTITUIÇÃO EM ESPÉCIE. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00005

08 de Janeiro de 2025

Manaus/AM

CONTRIBUINTE: RONEY EMANOEL BARROS DE AQUINO. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.216444/2023-99. DECISÃO: 21697/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPVA. 3 - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.
CONTRIBUINTE: D S DA SILVA SERVICOS. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.185890/2023-44. DECISÃO: 21698/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IPVA. 3 - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: AUDREY CRISTINY SIMOES ASSAYAG.
CONTRIBUINTE: ELIERCIO CARDOSO DE SOUZA. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.215774/2024-48. DECISÃO: 21700/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: CRISTIANO CRISNYA DOS SANTOS MALCHER. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.214391/2024-52. DECISÃO: 21701/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.276648/2024-60. DECISÃO: 21702/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: NAILTON MARTINS GARCES. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.230943/2024-70. DECISÃO: 21703/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: DOCILE ALIMENTOS LTDA. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.279768/2024-19. DECISÃO: 21704/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.

CONTRIBUINTE: LINO EUGENIO AUZIER E LIMA. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.231600/2024-22. DECISÃO: 21705/2024-AT. EMENTA: 1 - ITCMD. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. 5 - VALOR RESTITUÍVEL EM ESPÉCIE. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: THIAGO GONCALVES GONZAGA. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.210811/2024-21. DECISÃO: 21707/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: SYBIL MARIA ANTONY VIEIRALVES FERREIRA. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.208782/2024-38. DECISÃO: 21708/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - VEÍCULO EM NOME DE TERCEIRO. 4 - IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: ERNANDES CARNEIRO XIMENES. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.200448/2024-36. DECISÃO: 21710/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: ALUISIO GOMES LOBATO. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.198066/2024-35. DECISÃO: 21711/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - FALTA DE COMPROVAÇÃO DE HAVER ASSUMIDO O ENCARGO. 4 - IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: JONATHAN MOREIRA LOPES. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.197575/2024-40. DECISÃO: 21712/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: GETULIO ANDRADE DE ALMEIDA. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.147484/2024-64. DECISÃO: 21713/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - VEÍCULO EM NOME DE TERCEIRO. 4 - IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00005

08 de Janeiro de 2025

Manaus/AM

CONTRIBUINTE: ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA. ASSUNTO: RESTITUICAO. PROCESSO: 01.01.014101.147153/2024-24. DECISÃO: 21714/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - VEÍCULO EM NOME DE TERCEIRO. 4 - IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: CONVENIENCIA REFEICOES LTDA. ASSUNTO: AINF 987420-8. PROCESSO: 01.01.014101.233044/2021-86. DECISÃO: 21715/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: CONFRARIA SR GARRAFAS RESTAURANTE LTDA. ASSUNTO: AINF 987419-4. PROCESSO: 01.01.014101.233043/2021-31. DECISÃO: 21716/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: COMPRE MAIS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. ASSUNTO: AINF 987418-6. PROCESSO: 01.01.014101.233042/2021-97. DECISÃO: 21717/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: MC CARGO SERVICE LTDA ME. ASSUNTO: AINF 998039-3. PROCESSO: 01.01.014101.072546/2018-29. DECISÃO: 21719/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: VANDERLEI RAMALHO DOS SANTOS. ASSUNTO: AINF 978177-3. PROCESSO: 01.01.014101.075061/2020-01. DECISÃO: 21720/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: O.C.I.MANUT. E INST.INDLE. ASSUNTO: AINF 975820-8. PROCESSO: 01.01.014101.049762/2020-95. DECISÃO: 21721/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: VALDENICE DA GAMA SOUZA. ASSUNTO: AINF 909794-5. PROCESSO: 01.01.014101.079859/2019-99. DECISÃO: 21722/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.

CONTRIBUINTE: GERALDO ROMA JUNIOR. ASSUNTO: AINF 976487-9. PROCESSO: 01.01.014101.049763/2020-30. DECISÃO: 21723/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: JONAS SALDANHA ARAUJO. ASSUNTO: AINF 980964-3. PROCESSO: 01.01.014101.087551/2020-50. DECISÃO: 21724/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: KELVEN BARBOSA AMARAL. ASSUNTO: AINF 980961-9. PROCESSO: 01.01.014101.087476/2020-28. DECISÃO: 21725/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: ANA MARIA LEITÃO DE ARAUJO. ASSUNTO: AINF 985165-8. PROCESSO: 01.01.014101.211480/2021-02. DECISÃO: 21726/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: FILIPE OLIVEIRA DA ROCHA ME. ASSUNTO: AINF 985166-6. PROCESSO: 01.01.014101.211502/2021-26. DECISÃO: 21727/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: HELENO FERREIRA DE ARAUJO. ASSUNTO: AINF 987831-9. PROCESSO: 01.01.014101.237308/2021-70. DECISÃO: 21728/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: FRANCISCO ANDRADE BRAZ. ASSUNTO: AINF 968850-1. PROCESSO: 01.01.014101.048208/2020-90. DECISÃO: 21729/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: JAMERSON PEREIRA. ASSUNTO: AINF 800276-2. PROCESSO: 01.01.014101.011537/2019-42. DECISÃO: 21730/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00005

08 de Janeiro de 2025

Manaus/AM

CONTRIBUINTE: O G DE MAGALHAES NAVEGAÇÃO EIRELI. ASSUNTO: AINF 801604-6. PROCESSO: 01.01.014101.033717/2019-85. DECISÃO: 21731/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: NEIVA CARNEIRO DE ALMEIDA. ASSUNTO: AINF 801406-0. PROCESSO: 01.01.014101.029275/2019-72. DECISÃO: 21732/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - DECISÃO nº 21732 -2024 - PROCESSO 01.01.014101.029275-2019-72 ENTREGA DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: MARINHO TRANSP HIDROVIARIO DA AMAZONIA LTDA. N/M SAO BARTOLOMEU. ASSUNTO: AINF 911009-7. PROCESSO: 01.01.014101.084447/2019-70. DECISÃO: 21733/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MANIFESTO DE CARGA. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: ROSEANA FERNANDES COSTA SILVA. ASSUNTO: AINF 983064-2. PROCESSO: 01.01.014101.094996/2021-78. DECISÃO: 21734/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - ENTRADA DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: JOAO MARCOS SAGRILLO. ASSUNTO: AINF 983005-7. PROCESSO: 01.01.014101.092548/2021-30. DECISÃO: 21735/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - ENTREGA DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: MARCOS QUIRINO DE ALBUQUERQUE. ASSUNTO: AINF 982832-0. PROCESSO: 01.01.014101.086594/2021-08. DECISÃO: 21736/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - MERCADORIA ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: VIACAO APUI. ASSUNTO: AINF 986047-9. PROCESSO: 01.01.014101.227495/2021-84. DECISÃO: 21737/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.

CONTRIBUINTE: VIACAO APUI. ASSUNTO: AINF 986048-7. PROCESSO: 01.01.014101.227498/2021-18. DECISÃO: 21738/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - ENTREGA DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: LSA GROUP TRANSPORTES DE CARGAS E SERVICOS LTDA. ASSUNTO: AINF 985607-2. PROCESSO: 01.01.014101.215849/2021-48. DECISÃO: 21739/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - MERCADORIA ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.
CONTRIBUINTE: HELENA HENRIQUES DA SILVA. ASSUNTO: RESTITUCAO. PROCESSO: 01.01.014101.210558/2024-06. DECISÃO: 21740/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA F GONCALVES. ASSUNTO: RESTITUCAO. PROCESSO: 01.01.014101.216685/2023-38. DECISÃO: 21741/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: JOSEPH DA SILVA MONTEIRO. ASSUNTO: RESTITUCAO. PROCESSO: 01.01.014101.207569/2024-09. DECISÃO: 21742/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA/2024. 3 - FALTA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO. 4 - IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.
CONTRIBUINTE: NAZARENO GOMES ALVES. ASSUNTO: RESTITUCAO. PROCESSO: 01.01.014101.206938/2024-46. DECISÃO: 21743/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - FALTA DE COMPROVAÇÃO DE HAVER ASSUMIDO O ENCARGO. 4 - IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00005

08 de Janeiro de 2025

Manaus/AM

<p>CONTRIBUINTE: RAYTH BARBOSA JUREMA. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.144219/2024-24. DECISÃO: 21744/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.</p>
<p>CONTRIBUINTE: ENESON GOMES PEREIRA. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.130109/2024-85. DECISÃO: 21745/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.</p>
<p>CONTRIBUINTE: SOLUTION LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.221339/2023-71. DECISÃO: 21746/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.</p>
<p>CONTRIBUINTE: JAND RUBENS DE S CARVALHO. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.124158/2023-06. DECISÃO: 21747/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA. 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.</p>
<p>CONTRIBUINTE: JANDER BENTES DA MOTA. ASSUNTO: AINF 915125-7. PROCESSO: 01.01.014101.019225/2020-10. DECISÃO: 21752/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.</p>
<p>CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA COLORADO LTDA. ASSUNTO: AINF 985740-0. PROCESSO: 01.01.014101.220646/2021-73. DECISÃO: 21753/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.</p>
<p>CONTRIBUINTE: NAYARA CARDOSO DE MEDEIROS. ASSUNTO: AINF 985467-3. PROCESSO: 01.01.014101.213610/2021-33. DECISÃO: 21754/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - MERCADORIA ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.</p>

<p>CONTRIBUINTE: G3 TRANSPORTE EIRELI EPP. ASSUNTO: AINF 985633-1. PROCESSO: 01.01.014101.216301/2021-15. DECISÃO: 21755/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.</p>
<p>CONTRIBUINTE: ALBERTO QUEIROZ NASCIMENTO JUNIOR. ASSUNTO: AINF 914933-3. PROCESSO: 01.01.014101.015112/2020-46. DECISÃO: 21756/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.</p>
<p>CONTRIBUINTE: RJ DA SILVA BRITO - TRANS RJ. ASSUNTO: AINF 806176-9. PROCESSO: 01.01.014101.055256/2019-00. DECISÃO: 21757/2024-AT. EMENTA: 1 - ICMS. 2 - AINF. 3 - ENTREGA DE MERCADORIA ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. 4 - CIÊNCIA POR EDITAL JUSTIFICADA. 5 - REVELIA. 6 - PROCEDÊNCIA. JULGADOR: FLAVIA CAROLINA ESTEVES DE PAIVA.</p>
<p>CONTRIBUINTE: ELIEL SANTOS DE ARAUJO. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.014101.140040/2023-17. DECISÃO: 21767/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA/2023. 3 - FALTA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO. 4 - IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.</p>
<p>CONTRIBUINTE: LIVER MAFRA NASCIMENTO. ASSUNTO: RESTITUIÇÃO. PROCESSO: 01.01.011103.013518/2024-00. DECISÃO: 21768/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/IPVA/2023 (DÍVIDA ATIVA/IPVA - INSCRITO - CÓDIGO 5854). 3 - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. 4 - PROCEDÊNCIA DO PLEITO NOS TERMOS DO ART. 306, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997. JULGADOR: ANA GLAUCIA DE ARAUJO MARTINS.</p>
<p>CONTRIBUINTE: TAYLLA DE VASCONCELLOS DIAS TOLEDANO. ASSUNTO: AINF 996296-4. PROCESSO: 01.01.014101.264518/2023-01. DECISÃO: 21769/2024-AT. EMENTA: 1. ITCMD. 2. AINF. 3. FALTA DE RECOLHIMENTO. 4. DOAÇÃO RECEBIDA. 5. CRUZAMENTO COM DIRPF. 6. MULTA REDUZIDA PARA 100%. 7. PARCIALMENTE PROCEDENTE. JULGADOR: VALDIR RODRIGUES BARBOSA.</p>
<p>CONTRIBUINTE: YASMIM AYUMI ANDRADE NABESHIMA. ASSUNTO: AINF 996593-9. PROCESSO: 01.01.014101.264740/2023-04. DECISÃO: 21770/2024-AT. EMENTA: 1. ITCMD. 2. AINF. 3. FALTA DE RECOLHIMENTO. 4. DOAÇÃO RECEBIDA. 5. CRUZAMENTO COM DIRPF. 6. MULTA REDUZIDA PARA 100%. 7. PARCIALMENTE PROCEDENTE. JULGADOR: VALDIR RODRIGUES BARBOSA.</p>







GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2025 Edição: 00005

08 de Janeiro de 2025

Manaus/AM

CONTRIBUINTE: THIAGO DE MENEZES ERSE. ASSUNTO: AINF 996253-0. PROCESSO: 01.01.014101.264488/2023-25. DECISÃO: 21771/2024-AT. EMENTA: 1. ITCMD. 2. AINF. 3. FALTA DE RECOLHIMENTO. 4. DOAÇÃO RECEBIDA. 5. CRUZAMENTO COM DIRPF. 6. MULTA REDUZIDA PARA 100%. 7. PARCIALMENTE PROCEDENTE. JULGADOR: VALDIR RODRIGUES BARBOSA.
CONTRIBUINTE: RAFAEL DE FIGUEIREDO LOPES. ASSUNTO: AINF 996814-8. PROCESSO: 01.01.014101.264796/2023-50. DECISÃO: 21772/2024-AT. EMENTA: 1. ITCMD. 2. AINF. 3. FALTA DE RECOLHIMENTO. 4. DOAÇÃO RECEBIDA. 5. CRUZAMENTO COM DIRPF. 6. MULTA REDUZIDA PARA 100%. 7. PARCIALMENTE PROCEDENTE. JULGADOR: VALDIR RODRIGUES BARBOSA.
CONTRIBUINTE: MICHELE DOS SANTOS E SOUZA COSTA. ASSUNTO: RESTITUCAO. PROCESSO: 01.01.014101.279386/2024-95. DECISÃO: 21773/2024-AT. EMENTA: 1 - IPVA. 2 - RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO, IPVA, EM VIRTUDE DE ARGUMENTO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO. 3 - JULGAMENTO DECIDINDO PELA IMPROCEDÊNCIA. 4. A INTERESSADA TEM DÉBITO SOB DIVIDA ATIVA. JULGADOR: MARCOS AUGUSTO BARRETO SANTA RITA.
CONTRIBUINTE: VITO EDUARDO DE AMORIM ANDRELINO. ASSUNTO: AINF 996009-0. PROCESSO: 01.01.014101.264325/2023-42. DECISÃO: 21774/2024-AT. EMENTA: 1. ITCMD. 2. AINF. 3. FALTA DE RECOLHIMENTO. 4. CRUZAMENTO COM DADOS DA DIRPF. 5. CESSÃO DE DIREITOS. 6. FATO GERADOR DE ITBI. 7. IMPROCEDENTE. 8. RECURSO AO CRF. JULGADOR: VALDIR RODRIGUES BARBOSA.
CONTRIBUINTE: VIVIANE PACHECO DE MENDONCA. ASSUNTO: AINF 996212-3. PROCESSO: 01.01.014101.264466/2023-65. DECISÃO: 21775/2024-AT. EMENTA: 1. ITCMD. 2. AINF. 3. DOAÇÃO RECEBIDA. 4. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO. 5. DECADÊNCIA ART. 173, I DO CTN. 6. AÇÃO FISCAL QUE JULGO IMPROCEDENTE. JULGADOR: VALDIR RODRIGUES BARBOSA.

SECRETARIA DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA, em Manaus, 07 de Janeiro de 2025.

**Maisa Pereira de Sá**  
Secretária da Auditoria Tributária

**Fernando Marquezini**  
Chefe da Auditoria Tributária

